



**DECRETO Nº 25/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***“Regulamenta o lançamento do IPTU PREMIADO 2026 e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Picos e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de instrumentos e estratégias que visem melhorar os resultados na arrecadação de tributos municipais, conforme autorização prevista em lei e, com isso, beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem regularmente com suas obrigações junto à Fazenda;

**CONSIDERANDO** a previsão legal específica contida na Lei Municipal nº 3404/2025 de 13 de maio de 2025, que prevê a possibilidade de instituição de prêmios ou incentivos fiscais como instrumento permanente para incentivar a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como para receber parcelas em atraso de exercícios anteriores, na forma e regulamento definido em decreto do Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para o exercício de 2026, objetivando o sucesso na arrecadação do IPTU e Taxa do Lixo mediante a realização de sorteio de prêmios visando estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e consequentemente aumentando a arrecadação,

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.**

**Art. 1º.** Fica instituído o ***"IPTU PREMIADO 2026"*** e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo) referente ao exercício fiscal de 2026, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do ***"IPTU PREMIADO 2026"*** previsto no caput deste artigo o contribuinte deverá se enquadrar, nas seguintes situações:

**I** - Realizar a quitação do IPTU e da Taxa do Lixo de 2026 em cota única, efetuando o pagamento até o último dia útil do mês de maio (29/05/2026);

**II** - Estar em dia com o pagamento das parcelas do IPTU e da Taxa do Lixo de 2026, efetuando a quitação até o último dia útil do mês de outubro (30.10.2026);

**III** - Estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2021 a 2026 até o dia 11/12/2026;



§ 2º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas no inciso I a III do § 1º deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§ 3º Somente poderá participar do concurso previsto no caput deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§ 4º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU e Taxa do Lixo de 2026 em parcelas, a entrega dos cupons será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

**Art. 2º.** Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Picos.

§ 1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizada a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

**Art. 3º.** Serão sorteados os seguintes prêmios:

**ORDEM PREMIAÇÃO      OBJETO**

**1º PRÊMIO    MOTOCICLETA ATÉ 160CC**

**2º PRÊMIO    MOTOCICLETA ATÉ 160CC**

**3º PRÊMIO    VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0**

**4º PRÊMIO    VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0**

**5º PRÊMIO    VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0**

**Art. 4º.** Os sorteios serão realizados em ato público.

**Art. 5º.** O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

**Parágrafo único.** O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou do Locatário pessoa física ou jurídica, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

**Art. 6º.** O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Picos.

**Art. 7º.** Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.



**Art. 8º.** Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2026, durante a festividade do Aniversário da cidade de Picos em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, que será amplamente divulgado pelo Departamento de Comunicação do Município, o qual acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

**Parágrafo único.** Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

**Art. 9º.** Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Picos.

**§ 1º** No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados, via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

**Art. 10.** O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

**Parágrafo único.** O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, por instrumento público.

**Art. 11.** Na hipótese de desclassificação de cupons pela Comissão Organizadora, será realizado novo sorteio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que declarar a desclassificação.

**§ 1º** O novo sorteio observará os mesmos critérios e condições estabelecidos no regulamento original.

**§ 2º** Permanecem válidos, para fins do novo sorteio, apenas os cupons que atendam integralmente às disposições regulamentares.

**Art. 12.** Nos casos de falecimento do proprietário de imóvel contemplado com prêmio na “*Campanha IPTU Premiado 2026*”, a entrega do respectivo bem será realizada ao cônjuge.

**§ 1º** Na ausência de cônjuge, ou quando houver processo de inventário instaurado, o prêmio será entregue ao inventariante devidamente nomeado, para que seja incorporado ao espólio e posteriormente partilhado na forma da lei.



**Art. 13.** A Comissão Organizadora do Sorteio "***IPTU PREMIADO 2026***" será composta por servidores da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

**Art. 14.** Cabe à Comissão Organizadora:

- I** - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II** - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III** - aprovar ou impugnar, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
- IV** - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do sorteio;
- V** - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI** - elaborar relatório geral do concurso "***IPTU PREMIADO 2026***" na forma de Edital e dar publicidade;

**Art. 15.** O sorteio "***IPTU PREMIADO 2026***" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada amplamente na imprensa local. Os demais esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da Secretaria de Finanças.

**Art. 16.** O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.picos.pi.gov.br/> na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

**Art. 17.** É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

**Art. 18.** Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 3404/2025.

**Parágrafo único.** Os bens adquiridos pela Prefeitura de Picos destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no caput deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

**Art. 19.** As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

**Art. 20.** As despesas necessárias ao recebimento do prêmio, inclusive taxas, tributos, emplacamento, registros, transferências e quaisquer outros custos incidentes, correrão integralmente por conta do sorteado.

**Parágrafo único.** O não pagamento das despesas mencionadas no caput, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, poderá implicar a perda do direito ao prêmio, nos termos do regulamento.



**PICOS**  
P R E F E I T U R A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ**  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

**Art. 21.** As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "*IPTU PREMIADO 2026*" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.***  
*Prefeito Municipal de Picos.*